

DECRETO Nº 2.995, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta o art. 16 e Lei nº 468, de 10/03/99 estabelecido pelos ditames da Lei nº 701, de 21/06/2006 que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG e dá outras providências".

O Prefeito de Santa Cruz do Escalvado-MG, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que dentre as funções do decreto, a principal é a de regulamentar a lei, ou seja, descer às minúcias necessárias de pontos específicos, criando os meios para sua fiel execução sem, contudo, contrariar qualquer das disposições da lei ou inovar o Direito.

Considerando a necessidade de normatizar a forma de cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica normatizado o processo de avaliação dos servidores em estágio probatório estabelecido no art. 16 da Lei Municipal nº. 468/99 com as alterações aprovadas pela Lei Municipal nº. 701/2006, consoante disposto neste decreto.

Art. 2º A avaliação será levada a efeito por meio do superior hierárquico imediato dos servidores, dentro dos critérios a seguir dissertados.

I – Avaliar e orientar aos servidores visando o seu melhor desempenho funcional, dentro dos preceitos definidos em Lei;

II – preencher as fichas de avaliação, anexos I, II, III deste Decreto, que subsidiará a declaração de aptidão ou inaptidão dos servidores avaliados;

III – elaborar o Parecer Final e pontuação total apurada quando da apresentação da sexta e última avaliação dos servidores.

Art. 3º As avaliações do estágio probatório deverão ser elaboradas, a saber:

I – A cada 6 (seis) meses de exercício após a posse.

Art. 4º A avaliação de desempenho durante o estágio probatório constituir-se-á conforme a seguir previsto.

I – As questões deverão receber notas de 0 (zero) ponto até 10 (dez) pontos, consoante a avaliação promovida;

II – na existência de faltas injustificadas ao serviço, cometidas pelo(a) servidor(a) quando no decurso de cada avaliação semestral, deverá ser penalizado com a perda de 2 (dois) pontos, podendo chegar ao máximo de 12 (doze) pontos, caso ocorram faltas nos 6 (seis) períodos avaliados.

Art. 5º O (a) servidor (a), ao término de cada fase do procedimento de avaliação, disporá do direito ao exercício do contraditório e ampla defesa, o que deverá ser levado a efeito por meio



de requerimento encaminhado ao (a) Superior Imediato em até 5 (cinco) dias da data em que ocorrer sua notificação.

Parágrafo Único. O Superior imediato emitirá parecer, em até 10 (dez) dias, quanto ao deferimento ou não das razões apresentadas pelo(a) servidor(a) avaliado(a).

Art. 6º Ao final dos 36 (trinta e seis) meses, efetuada a 6ª (sexta) avaliação caberá a uma Comissão de Avaliação de Desempenho nomeada pelo Prefeito de o Município apurar a conclusão das avaliações, emitindo Parecer Final com a pontuação alcançada pelo (a) servidor (a) avaliado (a), conforme critérios estabelecidos neste Decreto.

I- Nas avaliações semestrais competirá ao Avaliador (a) o preenchimento do quesito "Observações Complementares" constante nos Anexos II e III, deste Decreto, relatando sobre as orientações prestadas ao (a) servidor (a) avaliado (a) no decurso das respectivas análises e consequente desempenho funcional;

II - a pontuação final será obtida pela soma das notas de todas as avaliações, multiplicada por 70% (setenta por cento); (art. 16 Lei nº. 468/99/Lei nº. 701/06).

III- será aprovado o (a) servidor (a) cujo resultado obtido alcance 504 (quinhentos e quatro pontos) ou mais pontos;

IV- será reprovado (a) o (a) servidor (a) cujo resultado obtido alcance 503 (quinhentos e três) ou menos Pontos; V- ocorrendo no resultado fração de número de 1 a 4, esta será desprezada e de 5 a 9 arredondar-se-á para mais;

VI - a aprovação do (a) servidor (a) se concluirá por meio de Decreto do Prefeito de o Município;

VII - na reprovação do (a) servidor (a) o procedimento deverá obedecer aos termos do art. 8º deste Decreto.

VIII - o (a) servidor (a) reprovado (a) que se encontre afastado (a), licenciado (a) ou em situação incerta e não sabida, será notificado(a) por meio dos correios (AR) e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ou outro de caráter oficial;

IX- competirá à Secretaria de Recursos Humanos arquivar o procedimento de avaliação, registrar os resultados apurados, promover os registros funcionais, publicar a declaração de estabilidade ou organizar o processo de exoneração do (a) servidor (a) avaliado (a).

Art. 7º O período do estágio probatório ficará suspenso quando da ocorrência de situações previstas nos artigos 83, 84, § 1º, 86, 96 da Lei 8.112/90,

Art. 8º Eventual arguição de impedimento advindo de servidor (a) designado (a) para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá ser formalizada pela parte requerente e protocolizada em até 5 (cinco) dias após a edição do Decreto de sua nomeação, fazendo-o perante a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com consecutivo envio ao Prefeito de o Município, com fins de decisão sobre o pleito formulado.



§ 1º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá o prazo de 5 (cinco) dias para emitir seu Parecer quanto ao indeferimento das razões postuladas.

Art. 9º Ao final de cada período sujeito a avaliação deverá ser observada a situação da atividade funcional do (a) servidor (a), a qual não será iniciada ou, se iniciada deverá ser suspensa, caso o (a) avaliado (a) se encontre em alguma das situações funcionais previstas no artigo 7º deste Decreto.

Parágrafo Único. A contagem do prazo para avaliação do (a) servidor (a) será reiniciada tão logo cessem os impedimentos previstos, contados a partir da sua interrupção, se for o caso.

Art. 10. Uma vez reprovado (a) o (a) servidor (a) sua avaliação de desempenho deverá instruir os autos do Processo Administrativo que será instaurado para que se convalide ou não o seu desligamento do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, na forma estabelecida na Lei 468/99.

Art. 11. Finalizado o Processo Administrativo, aplicar-se á a inteligência do artigo 166 da Lei nº. 468/99 - Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Cruz do Escalvado – MG.

Art. 12. O (A) servidor (a) nomeado (a) para vaga destinada a portador (a) de deficiência será avaliado (a) segundo os seguintes critérios:

I – Ser acompanhado (a) no decurso de cada avaliação por médico (os) no exercício de cargo público no Município, o(s) qual (is) deverá (ão) proceder à avaliação da respectiva deficiência em relação às atribuições do cargo ocupado, emitindo relatório consoante os quesitos seguintes:

II - Sobre as declarações levadas a efeito por ocasião da sua inscrição no concurso prestado e no conseqüente exame médico admissional;

III – a (s) CID (’s), codificando a doença e outros eventuais problemas relacionados à sua saúde;

IV- se sujeito (a) a dificuldades na adaptação/desempenho da função/cargo em razão da sua deficiência;

V- se a dificuldade possui caráter irreversível.

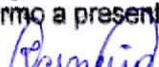
Art. 13. Este Decreto regulamentador entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Escalvado, 01 de setembro de 2023.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado em 01/09/2023 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, Fimo a presente.

Assinatura

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do(a) servidor(a):

Cargo:

Avaliação n°:

Admissão:

Matrícula:

Período Avaliado:

FATORES AVALIADOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
OPERACIONAIS:										
Assimilação das Tarefas										
Rendimento										
Criatividade										
Iniciativa										
ORGANIZACIONAIS:										
Cumprimento das Normas										
Assiduidade										
Pontualidade										
Responsabilidade										
COMPORTAMENTAIS:										
Interesse pela Instituição										
Atendimento ao Público										
Relacionamento Geral										
Cooperação e Motivação										
SUB-TOTAL POR COLUNA:										
TOTAL GERAL →										

MÁXIMO DE PONTOS → 120 → 100%.
 → _____

PONTOS ATINGIDOS → _____

**OBSERVAÇÕES
 COMPLEMENTARES:** _____

Santa Cruz do Escalvado, _____ de _____ de _____.

Assinatura Servidor(a)

Avaliador(a) / Secretário(a)

Prefeito(a)



ANEXO II

NOTIFICAÇÃO: RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – Nº

Notificamos ao(à) servidor(a) _____ acerca do resultado da Avaliação Especial de Desempenho do período avaliado de ___/___/___ a ___/___/___

Pontuação alcançada: ___ pontos. – Dedução de pontos (Inc.II, § 2º. Art. 6º) – Sim () Quantos (___) / Não ()

Pontuação final desta avaliação: _____ (_____)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Na falta de espaço, anexar folha complementar.

Ass. _____
Secretário(a) Avaliador(a)

Ciente do resultado da (___) (_____) Avaliação Especial de Desempenho.

Ass. do(a) Servidor(a) Avaliado(a) _____

Data: ___/___/___

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS (QUANDO FOR O CASO)

Testemunha 1 – Nome: _____ C.ID. nº. _____

Assinatura: _____

Testemunha 2 – Nome: _____ C.ID. nº. _____

Assinatura: _____



ANEXO III

NOTIFICAÇÃO AO (A) SERVIDOR (A)

CONCLUSÃO FINAL DAS AVALIAÇÕES

1ª etapa ____/____/____ a ____/____/____

2ª etapa ____/____/____ a ____/____/____

3ª etapa ____/____/____ a ____/____/____

4ª etapa ____/____/____ a ____/____/____

5ª etapa ____/____/____ a ____/____/____

6ª etapa ____/____/____ a ____/____/____

Pontos Obtidos: 1ª Avaliação = _____

2ª Avaliação = _____

3ª Avaliação = _____

4ª Avaliação = _____

5ª Avaliação = _____

6ª Avaliação = _____

Soma dos pontos obtidos nas **6 (seis)** Avaliações de Desempenho: _____ (_____)

Apuração Final: (_____) x 70% = _____ (_____) Pontos Obtidos

De 504 ou mais = Aprovado (_____)

De 0 a 503 Pontos = Reprovado (_____)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Na falta de espaço, anexar folha complementar.

Continua.....



Continuação do ANEXO III

COMISSÃO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Ass. _____
Presidente da Comissão de Avaliação

Ass. _____ Membro Comissão

Ass. _____ Membro Comissão

Ass. _____ Membro Comissão

Data da Avaliação:, ____/____/____

Continuação do Anexo III

Ciente do "Resultado Final" de minha Avaliação Especial de Desempenho.

Ass. do (a) Servidor (a) Avaliado (a) _____ Data: ____/____/____

Ass. Titular da Pasta do(a) Servidor(a) _____ Data: ____/____/____

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS (QUANDO FOR O CASO)

Testemunha 1 - Nome: _____ C.ID. nº. _____

Assinatura: _____

Testemunha 2 - Nome: _____ C.ID. nº. _____

Assinatura: _____

